



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL CONJUNTO Nº 1/2026 PROEXT/PRPI/REITORIA-IFCE

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO E DE PESQUISA ESTUDANTIS PARA OS NÚCLEOS DE GÊNERO E DIVERSIDADE SEXUAL DO IFCE

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital para concessão de bolsas de extensão e de pesquisa, com objetivo de fomentar a participação de estudantes nos Núcleos de Gênero e Diversidade Sexual (NUGEDS) do IFCE a partir de projetos institucionais de extensão e pesquisa, fortalecendo a atuação dos núcleos, a integração entre o IFCE e a comunidade e a construção de conhecimento na área.

1. DAS FINALIDADES

1.1. São finalidades do presente Edital:

- a) Fortalecer a atuação do Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual (Nugeds), nas dimensões da extensão, da pesquisa e de suas interrelações com o ensino, com vistas à educação inclusiva e contrária às discriminações de gênero e orientação sexual, viabilizando aos *campi* a oportunidade de selecionarem discentes com matrícula regular nos cursos de nível técnico e de graduação do IFCE para atuação com bolsa nos Núcleos de Gênero e Diversidade Sexual (Nugeds).
- b) Integrar, segundo a ordem de classificação, os/as estudantes selecionados/as/es aos núcleos, conforme disponibilidade de vagas ofertadas;
- c) Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as na ação;
- d) Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao Tema Transversal 2 - FORTALECIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS - Iniciativa: Fortalecer os núcleos Neabis, Napnes e Nugeds, e aos índices de participação de servidores/as e discentes na extensão e na pesquisa e ao alcance das atividades de extensão;
- e) Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente pessoas LGBTQIAPN+ e mulheres nos processos de seleção que serão realizados nos *campi*, em acordo com as normativas: Lei de criação dos IFs (Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2018); Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, instituída pela Portaria nº 1.825/2025, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) (RESOLUÇÃO Nº 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 do Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+); Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 46, de 28 de maio de 2018; Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação do IFCE (RESOLUÇÃO CONSUP / IFCE Nº 328, DE 14 DE JULHO DE 2025); Política de Extensão do IFCE (RESOLUÇÃO CONSUP/IFCE Nº 388, DE 19 DE JANEIRO DE 2026); Regulamento dos

Núcleos de Gênero e Diversidade Sexual (NUGEDS) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE (Resolução N° 78, de 13 de dezembro de 2022).

1.2. As bolsas de projetos de extensão somente serão concedidas para os/as estudantes de cursos técnicos quando se enquadrarem na Portaria n.º 58/2014/SETEC/MEC, que trata sobre bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para projetos de pesquisa aplicada e extensão.

1.3. As propostas submetidas por servidores vinculados aos cursos de graduação é possibilitada a concessão de bolsas tanto na modalidade de bolsa de extensão, de acordo com a Lei n° 12.155/2009, quanto na modalidade de bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), conforme descrito no item anterior.

1.4. Para fins deste Edital, consideram-se propostas de Extensão com foco em PD&I as iniciativas inovadoras (conforme Lei n° 10.973/2004) que promovam o desenvolvimento socioeconômico, a redução de desigualdades regionais e a melhoria das condições de vida da comunidade atendida.

1.5. As bolsas de pesquisa e inovação serão concedidas pelo IFCE considerando a RESOLUÇÃO CONSUP / IFCE N° 258, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 e a a RESOLUÇÃO CONSUP / IFCE N° 395, DE 12 DE MARÇO DE 2026 que trata das bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica.

2. DOS CAMPI ELEGÍVEIS À PARTICIPAÇÃO

2.1. São elegíveis ao presente edital todos os campi do IFCE que cumprirem com os requisitos deste edital.

2.2. O IFCE não se responsabiliza pela disponibilização de recursos de capital e custeio para a execução dos projetos aprovados, mas apenas pelo pagamento de bolsas aos/às estudantes.

2.3. Poderão concorrer às bolsas, projetos vinculados aos Núcleos de Gênero e Diversidade Sexual (NUGEDS) que tenham sido instituídos formalmente pelo campus até a data de publicação do presente Edital, mediante portaria de criação.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas **bolsas em duas modalidades: extensão e pesquisa**, totalizando 26 bolsas nessa chamada, sendo 13 de pesquisa e 13 de extensão.

3.2. Os projetos, sejam de pesquisa ou extensão, devem tratar obrigatoriamente de temas abrangidos pelo NUGEDS.

3.3. As bolsas serão mensais, fornecidas por um período de **4 meses no valor de R\$ 700,00**, de agosto a novembro de 2026.

3.3.1. Os projetos de Extensão, conforme a Política de Extensão do IFCE, devem ter duração mínima de 6 (seis) meses. Portanto, os dois meses excedentes deverão ser destinados às atividades de planejamento ou elaboração de relatório final por parte do coordenador da ação.

3.4. Cada núcleo poderá submeter até 02 (dois) projetos, sendo um projeto de Extensão e um de Pesquisa.

3.4.1. Será concedida, no máximo, 01 (uma) bolsa por núcleo. O núcleo deverá indicar no ato de inscrição, qual a prioridade de recebimento da bolsa, se para projeto de pesquisa ou para extensão.

3.4.2. Não haverá remanejamento de bolsas entre as Pró-reitorias.

3.4.3. Os recursos correspondentes às bolsas não utilizadas dentro da mesma pró-reitoria poderão ser remanejados e redistribuídos, conforme critérios de necessidade institucional e discricionariedade da gestão, dentro dos limites permitidos em lei.

3.5. Facultativamente e, a depender da disponibilidade orçamentária dos campi, estes poderão disponibilizar o pagamento a projetos de extensão ou de pesquisa submetidos a este Edital, que ficaram na condição de classificáveis, ou na situação de segunda prioridade.

4. DOS REQUISITOS PARA ESTUDANTES BOLSISTAS

4.1. Os campi devem considerar os requisitos descritos abaixo para a seleção de estudantes bolsistas para os projetos selecionados nesta chamada:

a) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, sem prejuízo das demais atividades acadêmicas do curso, que serão distribuídas de acordo com a designação do/a coordenador da proposta, com a disponibilidade do/a discente e a realidade do projeto/*campus*.

b) Não acumular as bolsas concedidas por meio deste Edital, sejam pesquisa ou extensão, ou outra modalidade de bolsa, seja vinculada ao ensino, à pesquisa, à extensão ou a fontes externas, excetuando-se os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil, em acordo com os regimentos da PRPI e PROEXT para concessão de bolsas.

b) Estar com matrícula regular em curso técnico ou de graduação ofertado no IFCE até o último dia de vigência da bolsa.

c) Ter Currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

d) Não possuir vínculo de parentesco consanguíneo com a pessoa servidora proponente do projeto em linha reta ou colateral até 3º grau.

4.2. **É de responsabilidade da pessoa bolsista:**

a) Entregar a documentação complementar solicitada pelo campus e pela respectiva Pró-reitoria de acordo com sua modalidade de bolsa (extensão ou pesquisa).

b) Cumprir o plano de trabalho estipulado, podendo ocorrer o desligamento da bolsa, a partir da avaliação da pessoa que coordena o projeto, em caso de descumprimento.

c) Participar das ações, eventos, atividades acadêmicas e científicas vinculadas ao projeto, colaborando na divulgação dos resultados obtidos por meio de apresentações, publicações e demais formas de socialização do conhecimento.

d) Informar imediatamente pessoa que coordena/orienta o projeto sobre qualquer situação que possa impedir ou comprometer o desenvolvimento das atividades previstas.

e) Não repassar, compartilhar ou dividir o valor da bolsa com outro(a) estudante.

4.3. As bolsas de extensão e de pesquisa serão canceladas nos seguintes casos:

a) Trancamento de matrícula;

b) Desistência da bolsa ou do curso;

c) Abandono do curso;

d) Conclusão do curso;

e) Outros motivos devidamente justificados pelas partes (orientadores/bolsistas);

f) Falecimento.

5. **DOS REQUISITOS DOS PROJETOS DE EXTENSÃO E DE PESQUISA**

5.1. São condições mínimas para os projetos de extensão que participarão das chamadas públicas da PROEXT:

a) Ater-se, exclusivamente, aos temas estabelecidos no edital específico;

b) Obedecer às diretrizes de natureza acadêmica e de relação com a sociedade;

c) Obedecer a Política de Extensão do IFCE, conforme a Resolução CONSUP/IFCE nº nº 388, de 19 de janeiro de 2026;

d) Prever as atividades a serem desenvolvidas por estudante bolsista.

e) Garantir que a maior parte da carga horária das ações dos projetos seja realizada de maneira presencial;

f) Assegurar que a coordenação da equipe executora ficará a cargo de pessoa servidora do IFCE (Docente ou Téc.-Administrativo em Educação).

g) Realizar cadastro do projeto selecionado na Plataforma Sigproext.

5.2. São condições mínimas para os projetos de pesquisa que participarão das chamadas públicas da PRPI:

- a) Seguir no que couber, a RESOLUÇÃO CONSUP / IFCE Nº 395, DE 12 DE MARÇO DE 2026 que trata das bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica;
- b) Solicitar o cadastramento dos currículos de servidores(as) e estudantes na Plataforma Lattes do CNPq.
- c) Prever as atividades a serem desenvolvidas por estudante bolsista.
- d) Garantir que a maior parte da carga horária das ações dos projetos seja realizada de maneira presencial;
- e) Assegurar que a coordenação da equipe executora ficará a cargo de um/a servidor/a do IFCE (Docente ou Técnico-Administrativo).
- f) Realizar cadastro do projeto selecionado na Plataforma SUAP.

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

6.1. As propostas deverão ser submetidas por meio de formulário (link: <https://forms.gle/hfiK3EPP4ppsPSuJ6>) apresentando os seguintes documentos:

- a) Versão em pdf do Currículo Lattes do proponente, atualizado até a data de envio do edital;
- b) Portaria do NUGEDS, na qual conste da pessoa servidora responsável pelo Termo de Adesão como integrante do referido Núcleo;
- c) Proposta de projeto de pesquisa ou de extensão, que inclua o planejamento das atividades (modelos nos **Anexos I e II**);
- d) **Para os Projetos de Extensão:** Termos de Adesão ao Edital e de Responsabilidade (**Anexos III e IV**) devidamente assinados (assinatura manual ou digital) pela pessoa servidora responsável pelo projeto, pela Gestão de Extensão, pela pessoa que ocupa a Direção Geral do campus e pela pessoa Responsável Financeira do campus.

6.2. A pessoa servidora que será responsável por coordenar as ações atribuídas a estudante bolsista do projeto não poderá possuir pendências de Relatório Final ou prestação de contas da PRPI ou PROEXT e deverá constar como ocupante da coordenação da proposta cadastrada na plataforma SIGPROEXT ou SUAP a depender da modalidade de bolsa (extensão ou pesquisa).

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. As propostas serão avaliadas por comissão, composta de servidores da PRPI e da PROEXT, instituída pela PORTARIA Nº 3005/GABR/REITORIA, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

7.2. As pessoas integrantes das comissões deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade de quem avaliou cada proposta.

7.3. As propostas serão avaliadas considerando o atendimento aos requisitos deste edital e aos seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
--	-----------	-----------

C1	Relevância e Aderência - Alinhamento com os temas do NUGEDS e impacto na comunidade (interna ou externa). Obs: Para Projetos de Extensão o atendimento à comunidade externa deve ser prioritário.	30 pontos
C2	Consistência Metodológica - Clareza dos objetivos, metodologias, viabilidade das etapas e adequação do plano do bolsista	30 pontos
C3	Potencial de Inovação - Capacidade de gerar novos conhecimentos (Pesquisa) ou transformar realidades sociais (Extensão)	20 pontos
C4	Intersetorialidade - Integração entre ensino, pesquisa e extensão e parcerias institucionais	20 pontos
		Pontuação máxima: 100 pontos

7.4. Para concorrer às bolsas, o projeto deverá alcançar, no mínimo, 60 pontos. Caso não atinja a pontuação mínima exigida, o projeto será desclassificado.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Após a avaliação descrita no item 7, os projetos aprovados deverão ser cadastrados nos respectivos sistemas ([SigProext](#), para projetos de Extensão, e [Suap](#), para projetos de Pesquisa).

8.2. **Os Projetos de Extensão deverão seguir as seguintes orientações:**

- a. Cadastrar o projeto selecionado na plataforma SIGPROEXT, a pessoa proponente deverá informar:
 - i) no campo “Fomento”: preencher “Edital Conjunto Nº 1/2026 PROEXT/PRPI/REITORIA-IFCE – EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO E DE PESQUISA PARA OS NUGEDS ”;
 - ii) no campo “Programa institucional”: preencher “Nenhum”;
 - iii) na “Área temática”: “Diversidade Sexual" ou "Gênero”.
 - iv) Detalhar devidamente o valor total pago a estudante bolsista no período de 4 meses (R\$ 2.800,00), a Fonte (10000000000) e a Rubrica (33901801).
- b. O projeto cadastrado no SIGPROEXT passará por apreciação e validação pela Coordenação de Extensão dos *campi* e pela Comissão Responsável pelo Edital, definida por Portaria.
- c. É vedado aos membros da Comissão responsável pelo presente edital participarem da submissão de projetos deste edital
- d. O projeto somente deverá ser iniciado após a validação final pelo *campus* e pela Proext na plataforma SIGPROEXT.
- e. Ao cadastrar a proposta na plataforma SIGPROEXT, as ações deverão ocorrer dentro do período estabelecido pelo presente edital.
- f. Na proposta de projeto cadastrada, deverão ser descritas as atividades a serem realizadas com a participação da pessoa bolsista durante o período de vigência da bolsa.

- g. Após a divulgação do resultado final, os *campi* devem observar o prazo-limite para que os projetos de extensão estejam **validados** no SIGPROEXT, de acordo com o Cronograma do presente edital. Neste prazo, as propostas deverão estar obrigatoriamente cadastradas e validadas no SIGPROEXT.
- h. Após a seleção da pessoa bolsista no *campus*, a pessoa proponente do projeto deverá solicitar à Gestão de Extensão do *campus* sua inclusão na equipe de execução do projeto.
- i. A Gestão de Extensão do *campus* deverá incluir, no processo SEI do presente edital ([23255.003264/2026-76](https://seisistemas.ifce.edu.br/23255.003264/2026-76)), o resultado final da seleção de bolsista.

8.3. Os Projetos de Pesquisa deverão seguir as seguintes orientações:

- a) Cadastrar o Projeto na Plataforma SUAP, no campo destinado ao registro de “Projetos Edital NUGEDS 2026”. Inserir os dados do projeto e equipe.
- b) Assinar o Termo de Compromisso do Orientador(a) e o Termo de Outorga da Bolsa pelo(a) estudante selecionado para bolsa.
- c) Aguardar homologação do projeto pela PRPI, que será efetuado após a inclusão de todas as informações solicitadas no sistema.
- d) Após a homologação iniciará o tempo de contagem para pagamento das bolsas e iniciará sua vigência.
- e) Ao final do projeto o(a) orientador(a) fará a inclusão do relatório final do projeto, para fins de encerramento e prestação de contas do mesmo.

8.4. As implantações que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste edital serão consideradas nulas.

8.5. O processo de acompanhamento da adesão das propostas a este Edital será realizado por servidores/as da PRPI e da PROEXT designados/as por meio de portaria.

9. CRONOGRAMA

9.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela a seguir e os resultados serão publicados no site oficial do IFCE:

Atividades	Período
Publicação do edital (Site institucional)	11 de maio de 2026
Período de impugnação do edital (via e-mail: coordenadoria.nugeds@ifce.edu.br)	12 de maio de 2026
Resultado da impugnação (Site institucional)	13 de maio de 2026
Período de inscrições (via formulário)	14 de maio a 31 de maio de 2026
Resultado das Inscrições (deferidos e indeferidos)	01 de junho de 2026
Período de recursos ao resultado das inscrições	02 de junho de 2026

Resultado dos recursos e Resultado Definitivo das Inscrições	03 de junho de 2026
Período de avaliação dos projetos	04 a 17 de junho de 2026
Resultado Parcial das avaliações dos projetos	17 de junho de 2026
Período de Recurso ao Resultado Parcial	18 de junho de 2026
Resultado dos Recursos e Resultado Final	19 de junho de 2026
Etapa de cadastramento dos projetos nos sistemas (SIGPROEXT e SUAP-Pesquisa)	22 a 26 de junho de 2026
Período de Seleção dos/as bolsistas que ocorrerá no Campi	A partir de 22 de junho de 2026
Cadastramento dos bolsistas nos sistemas (SIGPROEXT e SUAP-Pesquisa)	Até o dia 10 de julho de 2026
Início das atividades do bolsista	03 de agosto de 2026

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa cidadã poderá impugnar este edital, fundamentadamente, de acordo com os princípios da administração pública.

10.2. As manifestações de impugnação devem ser enviadas ao **e-mail:** coordenadoria.nugeds@ifce.edu.br, de acordo com o prazo estipulado no cronograma, com assunto: “IMPUGNAÇÃO - Edital Conjunto Nº 1/2026 PROEXT/PRPI/REITORIA-IFCE - NUGEDS”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação normativa e técnica.

10.4. Não cabe recurso administrativo contra a decisão sobre a impugnação.

10.5. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma do presente edital, devendo ser enviados **UNICAMENTE** ao **e-mail:** coordenadoria.nugeds@ifce.edu.br, com assunto: “RECURSO - Edital Conjunto Nº 1/2026 PROEXT/PRPI/REITORIA-IFCE - NUGEDS”.

11.2. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo e e-mail estipulados no Cronograma.

11.3. A argumentação do recurso deve ser objetiva, por meio da qual a pessoa proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

11.4. As Pró-Reitorias de Extensão e de Pesquisa não se responsabilizam por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

11.5. Não caberá recurso contra o resultado final.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DA PESSOA PROPONENTE DO PROJETO

12.1. São atribuições da pessoa servidora proponente do projeto:

- a) Realizar, com o apoio da gestão de extensão ou de pesquisa do campus, o processo de seleção interna para estudante bolsista a partir de edital elaborado com base no modelo do **Anexo V**, priorizando estudantes LGBTQIAPN+ e mulheres.
- b) Coordenar o projeto e a equipe executora, acompanhando a execução das atividades;
- c) Orientar e supervisionar a pessoa bolsista na execução do Plano de Trabalho do projeto, e acompanhar seu desempenho acadêmico.
- d) Preencher e assinar a documentação complementar solicitada pela respectiva Pró-reitoria.
- e) Manter atualizadas, nas plataformas institucionais correspondentes (SigProext ou SUAP-Pesquisa), com o apoio da gestão de Extensão ou de Pesquisa, se necessário, as informações relativas ao projeto e submeter o Relatório Final no sistema no prazo estabelecido pela respectiva Pró-reitoria.
- f) Comunicar à respectiva Pró-reitoria (Proext ou PRPI) quanto aos casos de desistência de estudante, não comparecimento e/ou não cumprimento do plano de trabalho estipulado para o projeto sem justificativas, providenciando o encerramento da participação do/a discente do programa de bolsas e sua substituição, respeitando rigorosamente a ordem de classificação do edital de seleção realizado pelos *campi*, se houver outras pessoas classificadas;
- g) Comunicar à respectiva Pró-reitoria (Proext ou PRPI), caso tenha que se afastar de suas atividades por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, durante a execução do projeto, por meio de um processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para que sejam tomadas as providências cabíveis.

13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Não serão concedidas outras bolsas adicionais pelas Pró-Reitorias, além das previstas neste edital.

13.2. Todas as pessoas envolvidas na proposta deverão seguir as recomendações estaduais e institucionais vigentes que garantam a segurança sanitária, visando à dedicação às atividades dos programas, dos núcleos institucionais.

13.3. As dúvidas que tenham sido enviadas para o e-mail coordenadoria.nugeds@ifce.edu.br serão respondidas **exclusivamente** pela Comissão responsável pelo presente edital.

13.4. A participação implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

13.5. Os casos omissos ou excepcionais relativos a este edital serão resolvidos pela Comissão deste certame.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 11/05/2026, às 16:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 11/05/2026, às 16:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8756078** e o código CRC **9867BCF7**.